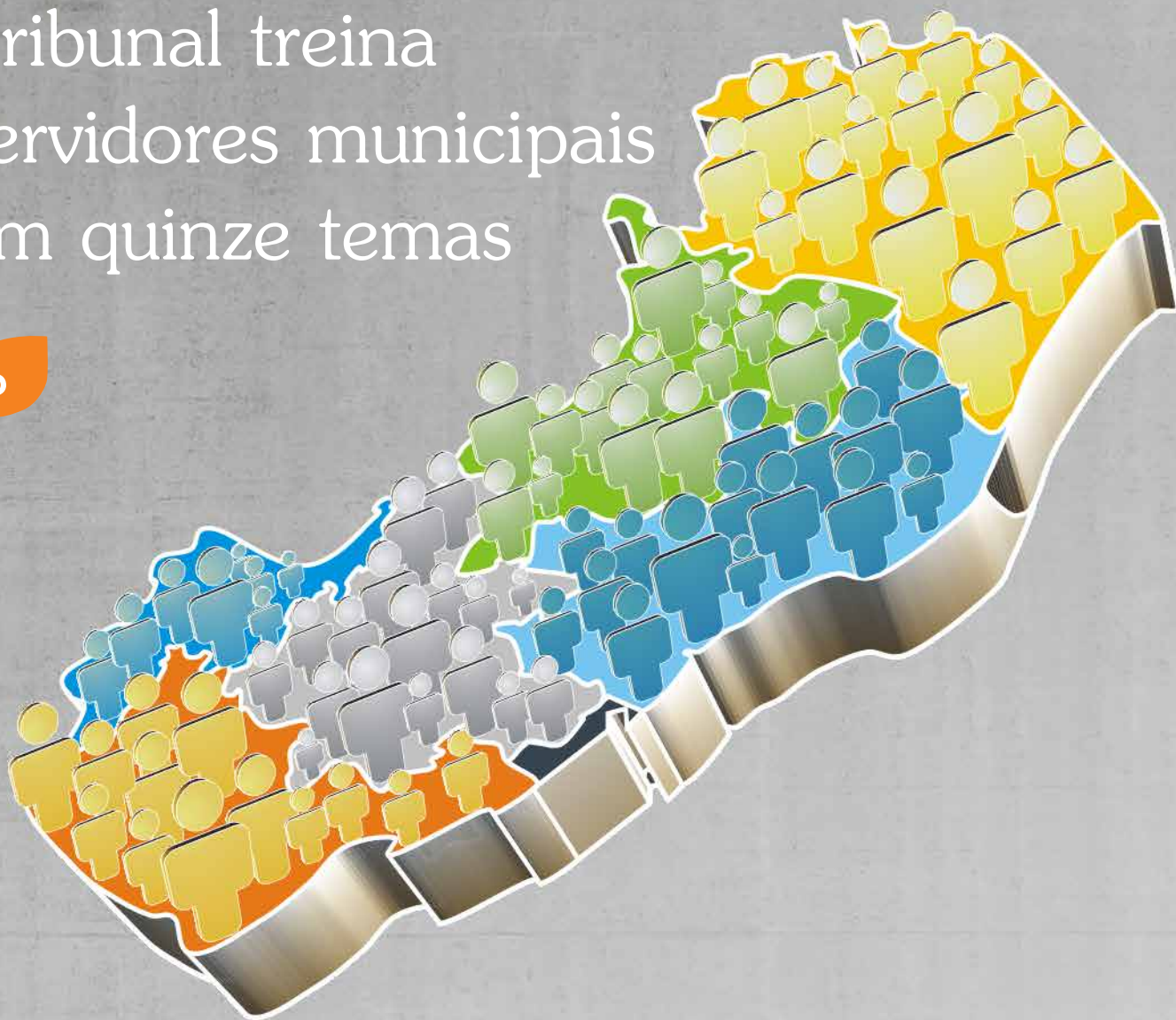


## Tribunal treina servidores municipais em quinze temas

6



Auditor do TCU destaca a reação social positiva

4

Processo eletrônico vai facilitar controle

10

## Corte faz plano para os próximos cinco anos

Consciente de que planejamento é essencial para o sucesso da administração pública, o Tribunal de Contas iniciou a elaboração do seu Plano Estratégico, em que listará os propósitos fundamentais de sua missão como controlador externo de recursos públicos para os próximos cinco anos, entre 2016 e 2020.

Com previsão de estar concluído em meados de outubro próximo, o cronograma de execução recomendado pelo Núcleo de Planejamento e Projetos da Corte contemplou uma leitura do atual cenário, em que se encerram os propósitos do Plano Estratégico 2010/2015.

Conselheiros, incluído o presidente Domingos Taufner, auditores e atores ex-

ternos serão consultados acerca das percepções que têm do atual desempenho do Tribunal e possíveis caminhos a percorrer para alcançar a excelência, ponderada a missão constitucional de oferecer orientação aos gestores públicos e cobrar deles adequada aplicação dos recursos, como determina a legislação.

Para analisar o contexto em que o planejamento está ocorrendo, o TCE-ES promoverá um painel, a ser conduzido por palestrantes de renome e no qual serão expostos e debatidos cenários e tendências globais, o Espírito Santo do futuro e o controle externo em uma perspectiva comparada.

Depois, em duas oficinas, será elaborado um diagnóstico institucional e analisadas as oportunidades e amea-

ças (forças e fraquezas internas e externas). A partir das leituras, far-se-á a formulação estratégica, que engloba a revisão dos conceitos de missão, visão e valores, a construção do mapa estratégico de objetivos e de indicadores, metas e iniciativas.

Após a validação, o Plano Estratégico 2016/2020 será apresentado aos servidores que, também desta vez, serão convidados a participar de sua formulação, seja por avaliação crítica, seja por sugestões. De acordo com o presidente, conselheiro Domingos Taufner, o Tribunal de Contas está dando mais um passo em busca de excelência em sua missão de cuidar para que o dinheiro público seja aplicado segundo os anseios da sociedade. ●

### aconteCE

Informativo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

#### Produção, fotografia e projeto gráfico:

Assessoria de Comunicação do TCE-ES

Caroline Pinna - estagiária

Clarissa Scardua - MTb 1977/ES

José Luiz Gobbi - MTb/DRT-ES 01/87

Laila Carolina Pontes - ES011682JP

Leonardo Vilar - MTb 11406/05

Mariana Montenegro - MTb 2621/ES

Orlando Eller - MTb 036/79

#### Impressão:

Gráfica Quatro Irmãos Ltda.

## Expediente

#### Presidente

Domingos Augusto Taufner

#### Vice-presidente

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

#### Corregedor

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

#### Ouvidor

José Antônio Almeida Pimentel

#### Conselheiros

Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Sérgio Manoel Nader Borges

#### Auditores

Márcia Jaccoud Freitas

João Luiz Cotta Lovatti

Marco Antônio da Silva

Eduardo Perez

#### Procurador-Geral do Ministério Público

##### Especial de Contas

Luís Henrique Anastácio da Silva

##### Procuradores

Luciano Vieira

Heron Carlos Gomes de Oliveira

#### Diretor-Geral de Secretaria

Romário Figueiredo

#### Secretário-Geral de Controle Externo

Rodrigo Lubiana Zanotti



## Neste ano, fiscalizações serão temáticas

Com o objetivo de exercer um controle visando o resultado das ações de gestão pública, o Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES) trouxe novidades em seu Plano Anual de Fiscalização. Neste ano, a Corte já atua com foco em grandes temas: saúde, educação, receita, previdência, pessoal e portais da transparência. Equipes técnicas já estão em campo para a realização de auditorias temáticas nos municípios e no Estado. Na sessão do dia 16 de junho, foi realizada a distribuição das relatorias, por sorteio, dos processos que envolvem municípios.

As fiscalizações destinadas a averiguar a regularidade e a legalidade dos atos praticados e recursos aplicados nas áreas de saúde e educação ficaram sob a relatoria dos conselheiros Sérgio Borges e Sérgio Aboudib, respectivamente.

Já a fiscalização relativa à apuração de dados para diagnóstico e posterior auditoria de "receita" terá o conselheiro Rodrigo Chamoun como relator. Auditoria de receita prevê a verificação da estrutura física de pessoal, infraestrutura de sistema, legislação e arrecadação de tributos. A fiscalização, na modalidade levantamento, que objetiva

a formação de banco de dados para futuras auditorias na área de previdência dos municípios tem como relatora a conselheira substituta Márcia Jaccoud Freitas.

Por fim, os processos temáticos relativos à administração estadual estão distribuídos da seguinte forma: portal da transparência, relatoria do conselheiro Carlos Ranna; fiscalização da receita estadual – contencioso tributário e dívida atual, relatoria do conselheiro José Antônio Pimentel; e levantamento de pessoal, relatoria do conselheiro em substituição ao conselheiro Valci Ferreira.

A previsão é que até o final de novembro a área técnica apresente o relatório de fiscalização dos processos – que seguirá a tramitação ordinária da Corte.

O presidente do TCE-ES, conselheiro Domingos Taufner, destacou a importância da atuação especializada, "uma inovação para o Tribunal capixaba, que atende os anseios da população". O conselheiro Rodrigo Chamoun também elogiou a iniciativa: "Damos passo largo e ousado para a especialização do Tribunal de Contas que, além de controlar a forma, controlará também o resultado". ●

### Confira a distribuição dos processos

#### Sérgio Borges

↳ 4969/2015 – Saúde (municipal)

#### Sérgio Aboudib

↳ 5683/2015 – Educação (municipal)

↳ 4595/2015 – Educação (Estado)

#### Rodrigo Chamoun

↳ 4548/2015 – Receita (municipal)

#### Márcia Jaccoud Freitas

↳ 5584/2015 – Previdência (municipal)

#### Carlos Ranna

↳ 2918/2015 – Portal da Transparência

#### José Antônio Pimentel

↳ 4596/2015 – Receita Estadual: contencioso tributário e Dívida Atuarial

↳ 5487/2015 – Saúde (Estado)

#### Conselheiro em substituição

↳ 3380/2015 – Levantamento de pessoal

↳ 2952/2015 – Previdência (Estado)

# Auditor do TCU destaca que democracia e reação da sociedade são notícia boa

*Ao analisar a gestão pública e a atividade dos Tribunais de Contas, o auditor federal do TCU, Odilon Cavallari de Oliveira, definiu como “boa notícia o fato de a sociedade estar reagindo e a circunstância de que no Brasil se viva hoje um estado de normalidade das instituições, que funcionam livremente”. Cavallari de Oliveira esteve no Tribunal de Contas do Espírito Santo para ministrar aos conselheiros e servidores curso sobre responsabilização de agentes públicos e privados e conversou sobre este e outros assuntos em entrevista que deu ao Acontece.*

**O foco na responsabilidade solidária de processos de conduta duvidosa contribui para a eficiência do controle?**

Contribui, sem dúvida, porque há vários ilícitos de autoria coletiva, seja porque envolvem número maior de agentes públicos ou porque deles também participam agentes privados, particularmente empresas. Juridicamente, é correto e necessário que se opte pela responsabilidade solidária. Quando ocorre participação de agentes públicos e de empresas privadas, a opção pela responsabilidade solidária aumenta significativamente as chances de se obter a reparação do dano ao erário. Por quê? Porque a empresa privada tem capacidade muito maior do que tem o servidor público para efetuar essa reparação do dano.

**Na sua visão, a Lei de Desconcentração adotada pelos municípios abre brecha para a isenção de prefeitos?**

Eu acredito que não. Porque o dirigente máximo, no caso da municipalidade, tem as atribuições que são inerentes ao cargo. Ainda que ele promova uma desconcentração, que ele efetue delegações de competência, isso não o exime do dever que decorre do poder que lhe foi conferido, de supervi-

sionar toda a hierarquia que a ele está subordinada. Portanto, ainda que o prefeito passe determinadas atribuições ou tarefas para outros agentes públicos, naquilo que está inserido dentro das atribuições do cargo do dirigente máximo, ele não tem como se esquivar. Ou seja, é dever dele supervisionar bem o trabalho dos seus subordinados, já que teve a competência de escolhê-los bem.

“Se o gestor tiver cometido um erro que o homem médio também cometeria, na percepção de uma matéria de direito ou de fato, significa que ele agiu de boa-fé.”

**Como é possível verificar a boa-fé de um gestor em ato analisado pelo Tribunal de Contas?**

No âmbito de uma perspectiva jurídica, a boa-fé deve ser tratada como um erro de percepção sobre uma matéria de direito ou de uma matéria de fato. Erro esse que é desculpável, um erro escusável. O que significa? Significa que é um erro que o homem de padrões normais cometeria, ou seja, o chamado homem médio no Direito – aquele que

cumprir as suas obrigações, que não é brilhante, mas também não é abaixo da média, é aquele sujeito que justifica o salário que recebe.

Se o gestor tiver cometido um erro que o homem médio também cometeria, na percepção de uma matéria de direito ou de fato, significa que ele agiu de boa-fé. O homem médio não é o homem perfeito. É aquele que, embora cumpra suas obrigações, embora faça jus ao salário que recebe, eventualmente comete erros. Mas são erros que não comprometem. Por isso, eles são tolerados pelo ordenamento jurídico, são chamados de erros desculpáveis.

**Na perspectiva da Lei da Ficha Limpa no que tange a inelegibilidade, na sua visão os tribunais de Contas devem trazer em seus julgamentos a existência de dolo?**

A LC 6.490, que é a Lei das Inelegibilidades, no art. 1º, I, g, com a redação dada pela LC 135/10, Lei da Ficha Limpa, prevê que uma das hipóteses da inelegibilidade é quando há rejeição de contas por irregularidade insanável e ato doloso de improbidade administrativa. Isso, no meu entendimento, não envolve considerações necessariamente sobre boa-fé e má-fé, mas sim sobre culpa e dolo.

A Justiça Eleitoral tem esperado que Tribunais de Contas façam o juízo sobre dolo, para que lhe sirva de subsídio. É claro que a Justiça Eleitoral não se vincula às conclusões dos Tribunais de Contas, mas sem dúvida que isso serve de subsídio. Ainda mais considerando que o Tribunal de Contas está muito mais próximo do fato do que a própria Justiça Eleitoral.

Neste aspecto, abre-se um campo bastante desafiador para os Tribunais de Contas, que é o de enfrentar a questão do dolo. Não podemos desconsiderar que, segundo levantamentos da USP em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e pela Folha de São Paulo, nas duas últimas eleições aproximadamente metade das declarações de inelegibilidade proferidas pela Justiça Eleitoral teve por fundamento decisões dos Tribunais de Contas. A outra metade é a soma de todas as outras hipóteses. Este é um dado de altíssima relevância para os Tribunais de Contas e de grande repercussão para a sociedade que, por conta da Lei da Ficha Limpa, deposita nas Cortes de Contas uma perspectiva altamente positiva.



**Como o senhor avalia a gestão pública?**

É difícil avaliar. Na esfera federal, estudos revelam que temos algumas ilhas de excelência, que são órgãos e instituições que, por cultura interna, criaram padrões de comportamento de acordo com o princípio da eficiência, da economicidade, da legalidade e de acordo com a governança e que, portanto, têm demonstrado resultados excelentes. Por outro lado, verificamos na esfera federal — e isso também ocorre nas esferas estaduais e municipais — exemplos que causam perplexidade pela absoluta falta de profissionalismo, de seriedade, muitas vezes de honestidade, na condução da coisa pública. Talvez a boa notícia é que, primeiro, a sociedade parece estar reagindo. Segundo, que a gente vive hoje, no Brasil, um estado de normalidade das instituições, que funcionam livremente. E essas instituições, umas mais outras menos, estão demonstrando para a sociedade a que vieram.

**Neste contexto, como estão os Tribunais de Contas?**

Temos hoje órgãos de controle que têm realizado bons trabalhos e que têm se aperfeiçoado continuamente. Os Tribunais de Contas são um exemplo disso, por produzirem resultados interessantes para a sociedade. Isso é um sinal para o mau gestor. Ainda que não tenhamos, em curto prazo, uma percepção mais clara de aprimoramento da administração pública, acredito que se mantivermos esse padrão de conduta em relação aos órgãos de controle, em relação à sociedade, a tendência é termos o aprimoramento da gestão pública, com a redução dos casos de desvio de recursos. Cada vez mais os órgãos de controle se voltam para o aperfeiçoamento da administração pública também no que concerne à eficiência e à efetivação de direitos fundamentais. ●

# Tribunal de Contas capacita servidores municipais em quinze temas

A edição deste ano do Programa de Capacitação para Servidores Municipais, o Juris 2015, organizado pela Escola de Contas Públicas (ECP) iniciou suas atividades em junho, com a oferta de cursos no Polo Colatina – do qual fazem parte outros onze municípios. Como em edições anteriores, o Juris 2015 percorrerá regiões do Estado, abrangendo os 78 municípios do Espírito Santo. Serão realizados treinamentos em seis polos.

Para o secretário da ECP, Fábio Vargas, a capacitação visa disseminar o conhecimento sobre temas considerados urgentes e importantes, e atende à missão do Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES) que é de “orientar e controlar a gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade”. A escolha dos temas tratados no Juris é feita em parceria

da ECP com a área técnica da Corte, quando se procura saber quais são as deficiências dos jurisdicionados e suas principais demandas.

Assim, os temas do Juris 2015 são: gestão patrimonial, avaliação e depreciação de bens patrimoniais; gestão de almoxarifado; Cidade Mais Acessível: primeiros passos; licitações e contratos administrativos; e controle externo de obras e serviços de engenharia, tema este que resulta na maior parte dos processos que envolvem medidas cautelares no TCE-ES (o assunto é tratado em artigo nesta edição do Acontece).

O estreante no Juris 2015 João Estevão Filho tem opinião semelhante. Ele destacou que a Escola de Contas e o Tribunal entendem que orientar antes de fiscalizar elimina vários erros por parte dos 422 órgãos públicos que estão

sob fiscalização da Corte. Seu treinamento visa a formação de comissões provisórias para que se internalizem as políticas de acessibilidade, contextualizando os jurisdicionados em relação ao panorama das pessoas com deficiência. João Estevão ainda citou a Lei brasileira de inclusão está para ser sancionada ainda no mês de julho.

Desde 2010, o Juris conta com a parceria do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), que disponibiliza a estrutura de seus campi para a realização dos treinamentos. Para Fábio Vargas essa parceria deu certo porque a Escola destina algumas vagas para o próprio Ifes, que tem interesse no treinamento e divulga o nome da instituição para a comunidade. Em contrapartida, a Escola de Contas conta com uma estrutura profissional para o treinamento, que antes, muitas vezes, era feita de forma improvisada. ●

## Opinião de jurisdicionados

### Carlos Casteglione, prefeito de Cachoeiro de Itapemirim

“É um programa de extrema importância, por oportunizar aos servidores a atualização de conhecimentos sobre múltiplos e fundamentais aspectos da gestão pública. Com o treinamento, esperamos aprimorar procedimentos administrativos em diversas áreas, para seguirmos construindo um serviço público cada vez mais transparente e eficiente.”

### Dalton Perim, prefeito de Venda Nova do Imigrante

“Gestão pública de qualidade é desafio muito grande para os municípios. Principalmente no atual momento de grave crise econômica, em que administradores precisam de criatividade e responsabilidade para executar o orçamento e continuar mantendo projetos e atendimento adequados. Neste sentido, o Juris 2015 é ferramenta que ajuda a implementar as medidas necessárias. O servidor é o principal patrimônio do município, porque os cargos eletivos passam, mas são os servidores que sustentam permanentemente a estrutura administrativa. Então, o treinamento e o investimento na capacitação desse patrimônio são muito importantes para modernizar e dar agilidade, competência e gerência à máquina pública”.

### Leonardo Deptulski, prefeito de Colatina

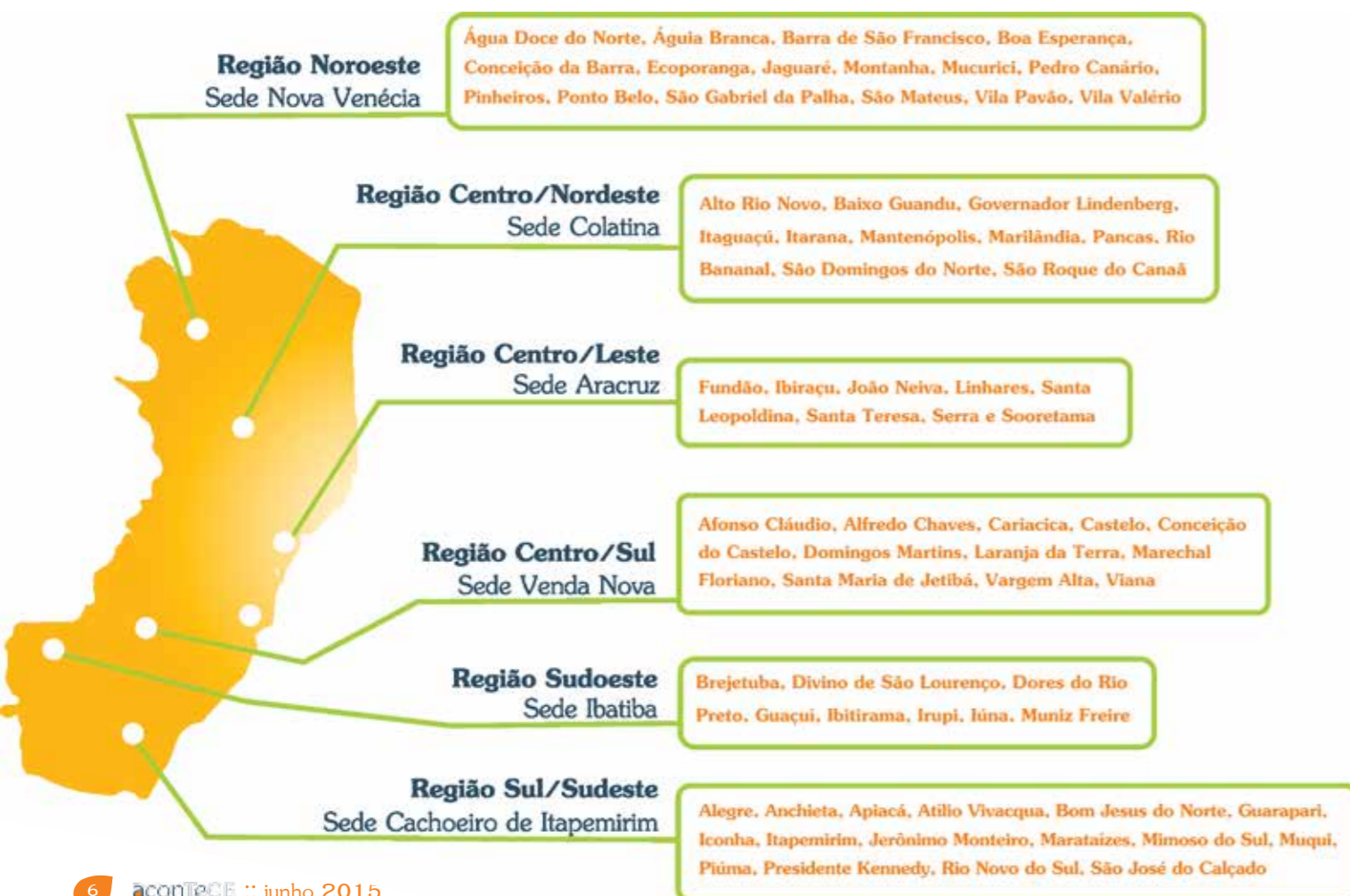
“Nós vemos com grande satisfação o oferecimento desses cursos de capacitação para os servidores da administração pública. Um servidor capacitado tem mais recursos para atender melhor a população. Hoje vivemos em uma realidade cada vez mais informatizada e dinâmica. Essa realidade exige novas abordagens profissionais e novas competências. Essa parceria com o TCE fortalece nossos serviços e mune nossos servidores de informações necessárias para melhorar a eficiência administrativa nos municípios”.

## Cursos online

Além da oferta do Juris, a Escola de Contas oferece em seu portal na internet capacitações online, com cursos gratuitos à distância. Alguns treinamentos com inscrições abertas:

- ↳ Licitação e contratos
- ↳ Lei de Responsabilidade Fiscal
- ↳ Contratação de obras e serviços de engenharia
- ↳ Gestão de projetos no setor público
- ↳ Aperfeiçoamento em fiscalização do FUNDEB
- ↳ Introdução ao Direito Constitucional
- ↳ Gestão de processos
- ↳ Noções básicas sobre planejamento estratégico
- ↳ Administração pública — capacitação gerencial
- ↳ Conhecimentos básicos para uma boa gestão
- ↳ Atendimento ao público
- ↳ Atualização em gramática da Língua Portuguesa;
- ↳ Introdução ao EAD
- ↳ Educação financeira
- ↳ Servidor Público 2.0 - Os dois lados do balcão

[www.escola.tce.es.gov.br](http://www.escola.tce.es.gov.br)



# O que é necessário considerar na contratação de obras públicas

Uma das vertentes de atuação do Tribunal de Contas do Espírito Santo no cumprimento de sua missão de orientar e controlar a gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade está voltada à apreciação das representações e denúncias contra procedimentos licitatórios.

Tem sido muito comum, especialmente com o advento da nova Lei Orgânica do TCE-ES (Lei Complementar Estadual nº 621, de 8 de março de 2012), a expedição de medidas cautelares determinando a correção e, via de regra, republicação de editais de contratação de obras públicas.

*O edital deve estabelecer preços unitários e global máximos; e seus valores devem refletir os preços praticados no mercado*

Apesar de absolutamente necessárias para a observância do arcabouço legal vigente, essas medidas ocasionam atrasos na contratação das obras e, por conseguinte, no atendimento aos anseios da sociedade, repercutindo diretamente na melhoria da prestação dos serviços públicos.

Nesse sentido, registram-se, a seguir, aquelas situações mais comuns (não tendo pretensão de exauri-las) observadas nas licitações de obras públicas que têm fundamentado representações e denúncias com pedido de medidas cautelares, a fim de subsidiar o bom gestor com informações suficientes para a mitigação dos riscos de correções e republicações dos editais determinadas pelo TCE-ES e os decorrentes atrasos na consecução das respectivas obras.

#### Projeto básico incompleto:

O termo “básico” contido na legislação é muitas vezes interpretado erroneamente no sentido de “mínimo” e “simples”, quando na verdade tem o sentido de “indispensável” e “fundamental”. As especificações constantes no edital devem permitir o entendimento com clareza e precisão do objeto que se pretende contratar, contendo todos os elementos necessários à elaboração da proposta comercial e realização do seu objeto. Por exemplo (situação muito comumente

observada), para a contratação de uma edificação, somente o projeto arquitetônico não seria suficiente para atendimento à exigência legal. São necessários todos os projetos aplicáveis e indispensáveis à sua execução (fundação, estrutural, elétrico, hidrossanitário etc).

Recomenda-se consultar relação exemplificativa para algumas naturezas de obras na Orientação Técnica OT – IBR 001/2006 – Projeto Básico do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, disponível no site [www.ibraop.org.br](http://www.ibraop.org.br).

Ausência de critérios de aceitabilidade de preços unitários e global: o edital deve estabelecer os preços unitários e global máximos; e seus valores devem refletir os preços praticados no mercado.

#### Exigências que permitem conhecimento prévio dos licitantes:

O edital não deve estabelecer qualquer exigência que permita o conhecimento prévio dos potenciais concorrentes, tais como cadastramento obrigatório para retirada do edital, atestado de participação em visita técnica emitido por agente da administração pública e comprovação de recolhimento de garantia de proposta anterior à fase de habilitação.

#### Visita técnica conjunta e obrigatória:

A visita técnica deve ser facultada às empresas licitantes, nunca obrigatória. Recomenda-se a exigência de declaração firmada pela própria empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Havendo previsão de visita técnica (facultativa), deve-se tomar o cuidado de prever datas e horários que possibilitem o maior acesso possível aos potenciais concorrentes, preferencialmente com abertura para agendamento de horários em caso de impossibilidade de participação nos horários preestabelecidos. Ademais, a escolha do representante na realização da visita é da empresa, não devendo ser exigida sua realização por responsáveis técnicos.

#### Exigência indevida de qualificação técnica:

As exigências de comprovação de qualificação técnica devem restringir-se a itens que atendam a dois critérios,

de forma concomitante: relevância técnica e valor significativo. Encontra-se pacificado o entendimento pela possibilidade de comprovação deste tipo de exigência para o profissional.

Outros aspectos importantes relativos à qualificação técnica são: não é possível a exigência de registro no CREA de atestado emitido em nome de pessoa jurídica, pois o Conselho somente emite atestados em nome dos profissionais a ele vinculados; denota restrição à competitividade a exigência de comprovação prévia de propriedade de equipamentos necessários à consecução do objeto; também caracteriza restrição o estabelecimento de distância máxima de usina de asfalto, por exemplo.

#### Ausência de parcelamento:

Apesar de a legislação exigir o parcelamento do objeto em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, existem casos em que tais exigências não se mostram observadas ou carecem de justificativas que fundamentem a solução adotada.

*Especificações constantes no edital devem permitir o entendimento, com clareza e precisão, do objeto que se pretende contratar*

#### Limitação de número de consorciados:

Na hipótese do edital prever e limitar o número de consorciados, tal decisão deve estar devidamente fundamentada no processo administrativo.

Aspectos relacionados à restrição de competitividade refletem a escassez de recursos (humanos e materiais) da administração pública para uma fiscalização firme e eficaz na execução das obras, o que acaba desvirtuando suas ações no sentido de buscar coibir a participação de empresas usualmente denominadas pelos gestores de “aventureiras”, como se tal iniciativa pudesse garantir cumprimento de custos, prazos, qualidade e segurança.

Os problemas que se observam nas obras públicas (não somente no âmbito regional, mas inegavelmente de amplitude

nacional) se sobrepõem à premissa rasa e desarrazoada de execução de obras por empresas “aventureiras”.

Aproxima-se mais da observância ao tripé fundamental para uma boa gestão das obras públicas que se constitui de planejamento, projetos e fiscalização.

Havendo planejamento de longo prazo, consubstanciado em projetos com qualidade satisfatória, contratados e executados com uma fiscalização presente, atuante e firme na exigência ao cumprimento das obrigações contratuais, as demais questões passam a ter caráter acessório na realização de obras dentro dos prazos, custos e padrões de qualidade esperados.

*Anderson Uliana Rolim é auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, graduado em Engenharia Civil na Universidade Federal do Espírito Santo, pós-graduado em Gestão Pública, Direito Público, Administrativo e Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho, instrutor da Escola de Contas e coordenador do Núcleo de Engenharia e Obras Públicas do Tribunal de Contas, com atuação na iniciativa privada na construção de edificações residenciais, comerciais e manutenção industrial.*



**Anderson Uliana Rolim\***

# Mais um passo para implantar o processo eletrônico

Mais de 19 mil processos oriundos de fiscalizações, de prestações de contas, de denúncias e de representações tramitam hoje no Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES). Tudo em papel, o que gerou grandes volumes que ocupam os espaços disponíveis, em mesas e armários.

Mas, com a implantação do processo eletrônico, tudo passará a ser feito em ambiente virtual, mudando o atual cenário.

Para transmitir a experiência adquirida e dar orientações sobre o sistema, quatro técnicos do Tribunal de Contas da União (TCU) estiveram na Corte capixaba, onde se reuniram com a equipe responsável pela implantação do e-PCE (que significa Processo Eletrônico do Tribunal do Estado do Espírito Santo).

Dois deles, Alison Aparecido Souza e Wesley Vaz, relataram em palestra aos servidores do TCE, as conquistas do Tribunal de Contas da União após a implantação do processo eletrônico, em 2010.

Em sua exposição, Vaz destacou a necessidade de se “aprimorar sempre o uso da tecnologia da informação como instrumento de inovação para o controle”. E que, pela experiência do TCU, “os benefícios suplantaram, em muito, as dificuldades” da implantação do sistema – que esbarra na cultura interna.



Alison Souza

Ainda, segundo Vaz, é necessário que governança e gestão estejam unidas para que as mudanças sejam aplicadas. Explicou que governança é tarefa de quem direciona, monitora e avalia, enquanto a gestão é competência dos servidores, aqueles que executam. Por isso, “solução por meio de TI tem que ser do governante e de quem faz a gestão”.

Alison Souza, por sua vez, apresentou o sistema do TCU e destacou os resultados obtidos desde a implantação, como a redução do tempo de tramitações e redução de custos. “O processo eletrônico simplifica procedimentos,



Wesley Vaz

gera agilidade, reduz trabalho, sobretudo administrativo”, disse. Souza ressaltou que o processo eletrônico não se resume em jogar para ambiente virtual todas as tarefas então realizadas em papel mas, sim, em otimizar as tarefas.

Presente ao evento, o presidente da Corte, conselheiro Domingos Taufner, ressaltou os avanços tecnológicos e a necessidade dos servidores de se adaptarem aos novos cenários. “Os saltos tecnológicos nos colocam sempre diante de novos desafios. Servidores do nosso Tribunal de

Contas começaram na máquina de escrever. Tiveram que se adaptar ao computador e, posteriormente, à internet. Vamos agora abandonar o processo em papel e implantar o eletrônico”, afirmou.

## Comissão especial cuida do e-PCE

No TCE-ES, o processo eletrônico se encontra em fase inicial. Uma comissão técnica foi nomeada em junho para a realização de testes, mediante simulação de autuação de processos, elaboração e juntada de peças técnicas em processos e movimentação de processos, todos eletrônicos, no ambiente de homologação do sistema de e-PCE.

Também é dever da comissão elaborar relatórios periódicos com informações acerca o funcionamento do sistema, indicando eventuais falhas, podendo sugerir alterações ou novas funcionalidades que visem otimizar a utilização da ferramenta. Segundo Fabiano Vale Barros, coordenador do e-TCEES — programa que engloba o e-PCE — a expectativa é que até o final deste ano alguns procedimentos já estejam sendo realizados no processo eletrônico. ●



# Aprenda como atender bem o cidadão

O servidor Durval Senna da Silva criou e a Escola de Contas do TCE-ES disponibilizou na Internet (<http://escola.tce.es.gov.br/>) o curso Servidor público 2.0 – Os dois lados do balcão de atendimento. A oportunidade já está sendo aproveitada por servidores preocupados em aperfeiçoar seu desempenho no trato diário com o cidadão.

Trata-se do primeiro curso online produzido por um servidor da Corte de Contas. Tido como visualmente bem elaborado, seu propósito é o de transmitir conhecimentos específicos voltados ao cotidiano do serviço público em seu relacionamento com os cidadãos”.

“Organizei o curso pensando principalmente no contribuinte, que às vezes sofre por nossa causa, mesmo sendo, ao mesmo tempo, razão de nosso emprego. Pensei também no pessoal da linha de frente que, atrás de um balcão de atendimento, tenta cotidianamente melhorar as coisas”, disse Senna da Silva.

Ele acha que “muitos assimilam os conteúdos rapidamente. Outros precisarão de mais tempo. Mas se estes um dia se levantarem com vontade irrequieta de chegar ao trabalho no horário e começar a surpreender os clientes com um atendimento fantástico, o esforço já terá valido a pena”.

“O conteúdo tem como referência a estratégia utilizada por bem-sucedidas empresas mundiais, como Nordstrom,

Disney, Zappos, Ponto Frio, Magazine Luiza, Renner, Wal-Mart, Starbucks e Apple, entre tantas outras, que criaram uma cultura de atendimento capaz de deixar qualquer um de queixo caído”, disse Senna da Silva.

Estas empresas abriram a mente para princípios fundamentais sobre relacionamento com seus clientes, transformando a paixão por servir bem em resultados fantásticos. Segundo Durval, “os participantes do seu curso vão aprender a aplicar técnicas formidáveis, capazes de transformar em momentos mágicos a relação com os contribuintes”.

O autor também considera fundamental que as organizações públicas conheçam e invistam na adoção e no desenvolvimento de processos de relação com seu público de interesse, inclusive por meio das redes sociais.

“Neste sentido, precisamos monitorar o que se diz por meio delas, seja positivo ou negativo”, disse Senna da Silva, ao lembrar o conselho de Jeff Bezos, fundador, presidente e CEO da Amazon, famosa empresa americana de comércio eletrônico: “Se você tiver clientes felizes no mundo off-line, eles podem dizer isso a seis amigos. Mas se você fizer clientes infelizes no mundo online eles podem contar isso a seis mil pessoas”. ●

## na sessão



aprovação com ressalva  
ressarcimento contas irregulares  
condenado multa  
contas aprovadas rejeição  
citação determinação

O Tribunal de Contas publica semanalmente o informativo na sessão com resumos de decisões proferidas pelo Colegiado da Corte durante as Sessões Plenárias e das Câmaras.

Os arquivos estão disponíveis para consulta no portal do Tribunal - [www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br).

Acesse e boa leitura!